



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

AUTÓGRAFO N.º 019/CMMA/2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, WILSON LAURENTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), a fim de custear despesas com ações e serviços de atenção especializada a saúde – Média e Alta Complexidade – MAC, de acordo com a portaria n.3.776/GM/MS, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	302	0021	2	043	3.3.90.39.00.00	3.027.0016	R\$
PMMA/ FMS	Saúde	Assistência hospitalar e ambulatorial	Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar	Atividade	Média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar - MAC	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	Média e alta complexidade - MAC	40.000,00
							Total	40.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a lei n.º.2063/PMMA/2020 e o Decreto n.º. 4.882/PMMA/2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andrezza-RO., 25 de março de 2020.

NILDO LEAL DA SILVA
Presidente

LEVI GOMES GONÇALVES
1º Secretário

ISAIAS TESTNER
2º Secretário